

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 20.10.2010**

**PROCESSO nº E-21/976.657/2009 - HOMOLOGO** para que produza seus regulares efeitos, o resultado do concurso público realizado no ano de 2006, para provimento do cargo de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente aos candidatos habilitados, relacionados no D.O. de 14/10/2010, em face do disposto no § 3º, do art. 12, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 1036523

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEPLAG/SUBRE Nº 047 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010 REGULAMENTO O FORNECIMENTO E CONTROLE DE CHAVES DE ACESSO DOS AGENTES CREDENCIADORES E CREDENCIADOS DAS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, NAS OPERAÇÕES QUE ENVOLVEM CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO:**

- a necessidade de disciplinar as concessões de chaves de acesso aos Agentes Credenciadores e Credenciados das Instituições Consignatárias para a realização das operações que envolvam descontos em folha de pagamento mediante consignação, na forma do Decreto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999,

- a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de organização e avaliação dos níveis de acesso dos Agentes Credenciadores e Credenciados das Instituições Consignatárias, e

- o art. 2º da Resolução SEPLAG nº 183/2008 que delega a competência ao Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos para normatizar os processos de inclusão e exclusão de descontos na folha de pagamento, visando à agilidade dos procedimentos em favor do consignado, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido que as chaves de acesso dos Agentes Credenciadores e Credenciados das Instituições Consignatárias para fins de utilização do Sistema Consig - RJ passarão a ser fornecidas observada a sistemática descrita nesta Portaria.

**Parágrafo Único.** Consideram-se para efeitos desta Portaria:

**I - INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS:** pessoas jurídicas dedicadas às atividades mencionadas no inciso inc. VI do art. 6º do Decreto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999, que tendo preenchido os requisitos estabelecidos no art. 8º desse mesmo ato normativo, sejam detentoras do respectivo certificado de consignatária;

**II - REPRESENTANTES LEGAIS:** pessoas físicas detentoras da representação legal da Instituição consignatária, nos termos de seus respectivos atos constitutivos e atas de assembleias de eleição;

**III - AGENTES CREDENCIADORES:** pessoas físicas vinculadas às Entidades Consignatárias, indicados pelos Representantes legais para designarem profissionais a figurarem como titulares de chaves de acesso ao Sistema Consig-RJ e ter acesso às funcionalidades do sistema ;

**IV - AGENTES CREDENCIADOS:** pessoas físicas vinculadas às Instituições Consignatárias, indicadas pelos Agentes Credenciadores, para através das chaves de acesso utilizar o Sistema Consig-RJ, de acordo com as funcionalidades indicadas pelo Agente credenciador;

**V - CONSIG RJ:** Novo sistema de controle de margens consignáveis no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º.** Os representantes legais das Entidades Consignatárias indicarão à SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SUBRE, por intermédio do preenchimento do formulário constante no Anexo, Agentes Credenciadores, em número não superior a 3 (três).

**Parágrafo Único** - O formulário de que trata o caput deste artigo será, obrigatoriamente, acompanhado da cópia autenticada dos atos constitutivos e da ata da assembleia da sociedade, aptos à comprovação da qualificação do representante legal de seus subscritores.

**Art. 3º.** As chaves de acesso para o Agentes Credenciados serão criadas no próprio Sistema Consig-RJ pelos Agentes Credenciadores e cabe a estes definir o nível de acesso e vinculá-los a agência bancária, quando a contratação for realizada na própria rede, ou correspondente bancário.

**Parágrafo Único** - É vedada a indicação, para figurar na condição de Agente Credenciado, de Servidores públicos civis ativos ou inativos, da administração direta, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e das sociedades de economia mista do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, assim como militares ativos ou inativos.

**Art. 4º** - Compete à Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos: **I** - Criar as chaves de acesso dos Agentes Credenciadores, assim como realizar a publicação no Diário Oficial do Estado do ato homologatório;

**II** - realizar auditoria das chaves de acesso dos agentes Credenciadores e Credenciados;

**III** - Excluir, por determinação do Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos, a chave de acesso de Agente Credenciador e Credenciado que violar os preceitos contidos nesta Portaria, bem como às regras contidas no Decreto nº 25.547, de 30 de agosto de 1999.

**Art. 5º** - A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos não se responsabiliza pelo uso indevido das chaves de acesso dos Agentes Credenciadores e Credenciados, devendo ser aplicadas as sanções previstas pelo Decreto nº 25.547/99, quando constatado o uso irregular das mesmas.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2010

**LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA**

Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**ANEXO I**

ENTIDADE CONSIGNATÁRIA: \_\_\_\_\_

DADOS DO AGENTE CREDENCIADOR: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL

Id: 1035075

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**SUPERINTENDENCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

**DE 19/10/2010**

**DESIGNA** o Vogal de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Dr. CARLOS ALBERTO ALVES BOTTINO, matrícula nº 6.004.286-8, para, sem prejuízo de suas atribuições na 16ª COPIA, responder pela 10ª COPIA, durante o impedimento legal da Vogal de Comissão Dra. MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 839.726-7, com validade a contar de 05/10/2010.

Id: 1035369

**DE 19/10/2010**

**INSTAURA** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor **Daniel Araújo Gonçalves Arregue**, Fisioterapeuta, Classe C, matrícula nº 850.350-0, para apurar acumulação ilícita de cargos, de acordo com o disposto no art. 34 do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.479/79, de acordo com os documentos acostados às fls. 63/78, 81, 87/90. Processo nº E-08/604.876/2002.

Id: 1035893

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

**DE 19/10/2010**

**Processo nº E-12/406.782/2009** - Arquive-se o presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do Posto de Vistoria do DETRAN/REDUC, em face do servidor CESAR LIMA DA SILVA, Vigia, matrícula nº 24/001.370-6, em conformidade com a fundamentação exposta no Parecer desta SUPIA. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

**Processo nº E-03/1.410.296/2005** - Arquive-se o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do Colégio Estadual Almirante Álvaro Alberto, bem como em relação à procrastinação do feito ocorrida junto ao Grupo Executivo de Sindicância da SEEDUC, tudo conforme fundamentação exposta no Parecer desta Superintendência de Inquérito Administrativo. Remeta-se o feito ao órgão de origem objetivando conhecimento.

Id: 1035883

**SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO GERAL**

**DE 19/10/2010**

**DESIGNA** a servidora ANAMARIA CARVALHO BUENO, matrícula 931.491-5, como GERENTE EXECUTIVO do Convênio celebrado entre esta Secretaria através da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBA-RJ, a partir de 15/09/2010, em substituição ao servidor LEOPOLDO CONDE PLACIAS JUNIOR, matrícula 9.544.668-8.

Id: 1035921

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 181**

**DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº E-01/316.666/2010, e

**CONSIDERANDO** que as competências do extinto Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ passaram para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, conforme o disposto na Lei nº 5.109, de 15 de outubro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores Carmem Lucia Teixeira Loroza, Agente Previdenciário, matrícula nº 2703-7, Fabio Mattoso Gomes, Assistente Previdenciário, matrícula nº 0008-3, Alessandro Lopes Pimentel, Assistente Previdenciário, matrícula nº 0055-4 e Alessandra Cunha de Freitas, Assistente Previdenciário, matrícula nº 0060-4, para, sob a presidência do primeiro, nos termos da legislação em vigor, constituir Comissão destinada a proceder ao levantamento dos Bens Patrimoniais do RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 2º.** O servidor Alessandro Lopes Pimentel, Assistente Previdenciário, matrícula nº 0055-4, fica designado como eventual substituto do Presidente desta Comissão em suas faltas e impedimentos.

**Art. 3º.** Esta Portaria terá validade a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 182**

**DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287/1979 e, tendo em vista o que consta no processo nº E-01/317.048/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, matrícula nº 100.186-6, para na qualidade de Ordenador de Despesa, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica deste Fundo único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA.

**Art. 2º** - A presente delegação possibilita ao indicado no artigo supra, competência para praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública e também para:

**I** - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustes previstos em leis e regulamentos,

**II** - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome deste Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA,

**III** - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar/impugnar as respectivas prestações de contas, e,

**IV** - fazer suprimentos de fundos ou dispêndio de recursos.

**Art. 3º** - Cópia desta Portaria será enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretária de Estado de Fazenda, conforme dispõe o parágrafo único do art. 289 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - A presente Portaria terá validade a contar de 06 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 183**

**DE 13 DE OUTUBRO DE 2010**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e, tendo em vista o que consta no Processo nº E-01/317.048/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças, LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, matrícula nº 100.186-6, para autorizar a expedição de Certidões Negativas e de Tempo de Serviço/Contribuição.

**Art. 2º** - A presente Portaria terá validade a contar de 06 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2010

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**

Diretor-Presidente

Id: 1035759. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**DE 10/09/2010**

Proc. nº E-01/301.571/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na

Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 706 - Niterói - RJ, do senhor **Expedito Ribeiro de Souza**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 100,00 (cem reais).

Proc. nº E-01/301.584/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 906 - Niterói - RJ, da senhora **Rosângela Elias Pitombo Marcotulio**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Proc. nº E-01/301.599/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 502 - Niterói - RJ, do senhor **Ivannildes Pereira de Carvalho**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Proc. nº E-01/301.606/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 603 - Niterói - RJ, do senhor **Oriovaldo Alves Rangel**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Proc. nº E-01/301.611/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 702 - Niterói - RJ, da senhora **Marinete Gaspar Henrique**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Proc. nº E-01/301.612/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 803 - Niterói - RJ, da senhora **Cecília Botas Freira de Melo e Andrade**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Proc. nº E-01/301.613/2001 - Tendo em vista a decisão da Diretoria Executiva (DIREX) do RIOPREVIDÊNCIA, **AUTORIZO** a ocupação em caráter excepcional, a título provisório e precário, do imóvel situado na Rua Marques de Olinda nº 15 Aptº 802 - Niterói - RJ, da senhora **Sidnéia Pacheco Guimarães**. Taxa mensal de ocupação: R\$ 100,00 (cem reais).

Id: 1035785. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO DIRETOR**

**DE 05/10/2010**

Proc. nº E-01/310979/1973 - **ADELVI NUNES LOPES**, matrícula nº 1316-9. **DEFIRO** 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período base de 07/08/2000 a 05/08/2005, para ser usufruída em data oportuna.

Proc. nº E-01/718796/1981 - **DERCIO DE CARVALHO**, matrícula nº 2314-3. **AUTORIZO** a averbação de 315 (trezentos e quinze) dias do tempo de serviço prestado ao **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**.

**DE 06/10/2010**

Proc. nº E-01/316671/2010 - **EDNALDA BEZERRA RODRIGUES**, matrícula nº 2887-8. **AUTORIZO** a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, das férias referentes aos exercícios de 1996 e 1997.

**DE 18/10/2010**

Proc. nº E-01/317031/2010 - **LUCIANA MARIA SALDANHA COELHO**, matrícula nº 2962-9. **DEFIRO** o abono de permanência, instituído pela EC nº 41/2003, a partir de 09 de agosto de 2010.

Proc. nº E-01/710351/1986 - **CARLA DA COSTA LIMA FARIA**, matrícula nº 2451-3. **AUTORIZO** a contagem em dobro de 08 (oito) meses de licença-prêmio, para fins de aposentadoria, correspondentes ao período de 27/11/1979 a 22/11/1994, bem como o **DEFERIMENTO** de 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao período de 20/11/2004 a 18/11/2009, para ser usufruída em data oportuna.

Id: 1035786. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR**

**DE 19/10/2010**

Proc. nº E-01/316.133/2010 - **HOMOLOGO** o procedimento de licitação por Pregão Eletrônico nº 15/2010, no âmbito do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, em favor da empresa: **PAPELARIA VAN MEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.055.671/0001-50, no valor de R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).

Id: 1035787. A faturar por empenho

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**ATO DOS SECRETÁRIOS**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEDEIS Nº 102**

**DE 20 DE OUTUBRO DE 2010**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEDEIS Nº 97, DE 05 DE MARÇO DE 2010.**

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA DE SERVIÇOS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E04/002.222/2010, e

**CONSIDERANDO:**

- a importância de estimular a pesquisa sobre temas relativos às Finanças Públicas e Desenvolvimento Econômico em suas diversas dimensões e as implicações de políticas públicas no crescimento da economia do Estado e no bem estar da sociedade,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - O prazo para o encaminhamento das inscrições, previsto no art. 8º da Resolução Conjunta SEFAZ/SEDEIS nº 97/2010, ficam prorrogados:

- via carta registrada, até 19 de novembro de 2010;

- via encomenda expressa, do tipo Sedex, até o dia 26 de novembro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010

**RENATO VILLELA**

Secretário de Estado de Fazenda

**JULIO CESAR CARMO BUENO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

Id: 1036629

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 337 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 266/09, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFE) PREVISTA NO AJUSTE SINIEF 7/05.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei nº 2.657/96, de 26 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 7/05, de 30 de dezembro de 2005, e o Protocolo ICMS 42/09, de 3 de julho de 2009, com as alterações introduzidas pelo Protocolo ICMS 76/10, de 26 de março de 2010, Protocolo ICMS 82/10, de 26 de março de 2010, Protocolo ICMS 83/10, de 25 de junho de 2010, e Protocolo ICMS 85/10, de 9 de julho de 2010, e tendo em vista o Processo nº E-04/013.952/2010,